



LEI Nº 221

de 22 de dezembro de 1980

"Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para instalação de sua sede própria."

JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc.

Art. 1º.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar um terreno a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, medindo 12 (doze) metros de frente cito Avenida Eugênio Penzo, e 25 (vinte e cinco) metros de fundo com o mesmo quarteirão de nº 147; com as seguintes limitações: Ao Norte com a Avenida Eugênio Penzo; Ao Oeste com o terreno do Banco Brasileiro de Descontos SA; Ao Sul com o mesmo quarteirão e ao Leste também.

Art. 2º. *O referido terreno destina-se a Construção da Agência própria do referido Órgão.*

Art. 3º. *VETADO.*

Art. 4º. *Se decorrido 01 (hum) ano, sem que os interessados providenciem a construção, o terreno automaticamente será, de propriedade desta Prefeitura.*

Art. 5º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Lei Nº 221/1980 - 22 de dezembro de 1980

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em